



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 908 de 07 de fevereiro de 1.973

Antenor Alves, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, até a importância de Cr\$11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta cruzeiros), destinado a custear as despesas com a Construção do Almoxarifado Municipal.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão realizados os recursos provenientes da anulação parcial / das seguintes dotações do orçamento analítico da despesa na mesma importância:

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Água e Esgotos

4.0.0.0.02 - Despesas de Capital

4.1.0.0.02 - Investimentos

4.1.1.0.02 - Obras Públicas

02 - Ampliação da Rede de Água.....Cr\$10.000,00

Setor de Ruas e Avenidas

4.0.0.0.94 - Despesas de Capital

4.1.0.0.94 - Investimentos

4.1.1.0.94 - Obras Públicas

01 - Construção de Galerias fluviais..Cr\$ 1.250,00

SomaCr\$11.250,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 07 de fevereiro de 1.973.-


Antenor Alves
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 2.-

continuação..LEI Nº 908 de 07/02/73

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Santos

SUNIA EKEDA DOS SANTOS

Secretário